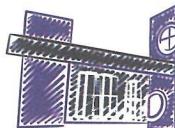




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2022.

(Autoria do vereador José Antonio Rodrigues)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA HONRARIA "MEDALHA ARAUTOS DA PAZ" A PESSOA OU ENTIDADE QUE TENHA SE DESTACADO, DE FORMA EXEMPLAR, NA DEFESA DA VIDA, DA PAZ, DE CAUSAS SOCIAIS OU DOS DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º - A "Medalha Arautos da Paz" será outorgada a pessoa ou entidade que tenha se destacado, de forma exemplar, na defesa da vida, da paz, de causas sociais ou dos direitos humanos no município de Cordeirópolis.

§ 1º - Cada vereador poderá indicar apenas uma pessoa ou entidade por ano.

§ 2º - As indicações dos nomes para o recebimento da Medalha serão feitas por meio de projeto de Decreto Legislativo até o dia 20 de novembro de cada ano, podendo ser individual ou por grupo de vereadores.

§ 3º - A indicação conterá o perfil do homenageado e o fato ou circunstâncias no qual se destacou, bem como os documentos que o proponente entender importante apresentar.

§ 4º - A entrega da Medalha dar-se-á em sessão ordinária do mês de dezembro, tendo em vista a Comemoração do dia Internacional dos direitos humanos, onde será lido o Decreto Legislativo do homenageado e sucessivamente a entrega da honraria pelo vereador ou vereadores proponentes.

§ 5º A Medalha "Arautos da Paz" terá no anverso uma figura "a palma da mão com a pomba da paz", circundada pela inscrição "Arautos da Paz" e no reverso o símbolo e a expressão "Câmara Municipal de Cordeirópolis".

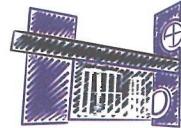
§ 6º As medalhas serão entregues acompanhadas de diploma, assinado pela Presidência da Câmara certificando sua concessão, com a expressão "A Câmara Municipal de Cordeirópolis outorga a (nome da Pessoa ou entidade homenageada) a "Medalha Arautos da Paz", por ter se destacado na defesa (da vida, da paz, de causas sociais ou dos direitos humanos) no Município de Cordeirópolis.", contendo a data de sua entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 2º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de maio de 2022.

Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 4 de maio de 2022.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral